



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 2.031, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizo a abrir um crédito adicional no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.0018.1013.0000 – Investimento de infraestrutura

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 600.000,00

**TOTAL R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes do Convênio nº 100486/2025, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2025

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Monteiro Lobato

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
- Secretário de Administração